



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 430/2020

São Luís, dezembro de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Durante o recesso forense 2020/2021, compreendido entre os dias 20/12/2020 a 6/1/2021, haverá trabalho presencial nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, bem como nos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Nos dias 24 e 31 de dezembro, somente haverá trabalho em caso de convocação excepcional a ser realizada pela Diretoria Geral, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução 203/2016 deste Regional.

Art. 2º Haverá plantão judicial no 2º grau, na sede deste Regional, conforme definido através de Portaria a ser expedida pela Presidência, bem como nas seguintes unidades abaixo relacionadas, conforme a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017, observados os termos do Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 012/2020, de 23 de outubro de 2020.

Unidade	Percentual Máximo de servidores em cada Setor por dia
Gabinete da Presidência	Até 50%
Gabinete da Vice-Presidência	Até 40%
Diretoria- Geral	Até 40%
Secretaria da Corregedoria	Até 40%
Secretaria de Administração	Até 40%
Secretaria de Orçamento e Finanças	Até 50%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Coordenadoria de Controle Interno	Até 50%
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Até 40%
Coordenadoria de Material e Logística	Até 40%
Coordenadoria de Precatórios	Até 30%
Coordenadoria de Serviços Gerais	Até 40%
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	Até 50%
Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa	Até 50%
Setor de Assessoramento Jurídico	Até 50%
Setor de Cadastramento Processual	Até 30%
Setor de Cerimonial	Até 30%
Setor de Comunicação Social	Até 40%
Setor de Engenharia	Até 50%
Setor de Folha de Pagamento	Até 60%
Setor de Recurso de Revista	Até 30%
Setor de Saúde	Até 40%
Setor de Segurança e Inteligência Institucional	Até 50%
Setor de Transportes	Até 30%
Apoio Compras e Licitações	Até 60%

§ 1º As unidades não relacionadas no Artigo 2º poderão solicitar trabalho no período de recesso forense mediante justificação da real necessidade de serviço.

§ 2º O horário de funcionamento do Tribunal durante o recesso será das 13h às 17h30min, na modalidade presencial, observando o disposto no art. 3º da Resolução Administrativa nº 203/2016, competindo ao gestor da unidade fiscalizar o fiel cumprimento do horário estipulado.

Art. 3º Caberá às unidades referidas no art. 2º elaborar escala, com a indicação dos servidores, observado o percentual estabelecido, a qual



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 4º A Diretoria do Fórum Astolfo Serra, no período do recesso forense, deverá observar o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

Art. 5º Em razão da indisponibilidade orçamentária, o trabalho realizado durante o recesso será compensado com folgas, tendo por base as horas trabalhadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

JOSE EVANDRO DE SOUZA
SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE
EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2020.12.06 20:15:08 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

/acsm